



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/0627-002-PMA
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230530-001-SEMEC

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 05.105.127/0001-99
ENDEREÇO: AV. PEDRO RODRIGUES, 700, CENTRO, ABAETETUBA-PA, CEP 68440-000
E-MAIL: semec@abaetetuba.pa.gov.br

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICIPIO DE ABAETETUBA/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CÓPIAS DE CHAVES, CARIMBOS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLAS MUNICIPAIS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão

3.2. **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR AS MICROEMPRESAS - ME'S E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP'S**, cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação;

3.3. **Essa participação exclusiva** de Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's deve-se em virtude do valor máximo estimado dos itens do certame não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Considerando a o grande número de prédios públicos correlatos a Secretaria Municipal de Educação;
- 3.2. Considerando a necessidade de mantermos os prédios correlatos a esta Secretaria em segurança e em bom estado de conservação para que possamos atender a população e os servidores que lá laboram;
- 3.3. Considerando a necessidade de constantemente efetuarmos manutenção nos prédios nos quais estão instaladas as escolas municipais entre outros departamentos desta Secretaria;
- 3.4. Sendo assim, se f.az necessário então solicitarmos abertura de processo licitatório de SERVIÇOS DE CHAVEIRO para que possamos dar continuidade com segurança nas ações das escolas Municipais e desta Secretaria Municipal de Educação;
- 3.5. A contratação de serviço de chaveiro, com fornecimento de materiais, é de fundamental importância para a manutenção e o bom funcionamento das instalações, mobiliário e veículos da SEMEC;
- 3.6. Suprir o fornecimento e confecção de chaves, manutenção de fechaduras, confecção de cópias de chaves, abertura de ambientes e automóveis que não tenham as chaves ou que foram extraviadas;
- 3.7. A manutenção das instalações, do mobiliário e das viaturas do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto relacionada ao objeto da contratação não é escopo da SEMEC, mas é serviço necessário ao bom andamento das atividades desta Secretaria bem como suas unidades.
- 3.8. Aliado a essa justificativa, a contratação de empresa especializada não implicará custos com contratação, treinamento e administração de mão-de-obra. Assim, o contrato em questão beneficiará diretamente os servidores que necessitarem dos serviços e indiretamente as atividades a eles relacionadas.
- 3.9. Os serviços objeto deste são recorrentes e, portanto, necessários para a manutenção das rotinas da SEMEC e unidades Escolares, não serão em parcela única, e sob demanda pelo período de 12(doze) meses.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 4.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CÓPIAS DE CHAVES, CARIMBOS E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ESCOLAS MUNICIPAIS, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UND.	QUANT.
1	COPIA DE CHAVE SIMPLES	Confecção de cópia de chave simples Yale.	unidade	1200
2	CARIMBO DE MADEIRA	Carimbo em Material Corpo: Madeira Material Cabo: Madeira Material Base: Polímero Comprimento: 8 CM Largura: 1 CM Tipo: Comum	unidade	110
3	CARIMBO AUTOMÁTICO	Carimbo auto entintado com refil embutido. Personalização a laser em borracha de alta qualidade e durabilidade. Medidas: 9x27 mm, aproximadamente.	unidade	150



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	CARIMBO DE BOLSO	Carimbo de bolso Material Corpo: Acrílico Material Base: Borracha Comprimento: 38 MM Largura: 14 MM Tipo: De Bolso	unidade	120
5	CARIMBO NUMERADOR	Carimbo Numerador Automático Material Corpo: Metal Material Cabo: Plástico Material Base: Metal Niquelado Comprimento: 7,5x5 CM Tipo: Numerador Automático Formato: Retangular Características Adicionais: Auto Entintado Com Mola De 6 Algarismos	unidade	20
6	CARIMBO REDONDO	Carimbo Material Corpo: Acrílico Material Base: Resina Tipo: Automático Diâmetro: 3,5 CM Formato: Redondo	unidade	50
7	SERVIÇO DE CHAVEIRO - ABERTURAS DE ARMÁRIOS, GAVETAS E PORTAS.	Serviços de Chaveiro - Abertura de armário, gaveta e porta residencial.	unidade	150
8	SERVIÇO DE CHAVEIRO - ABERTURA DE CADEADO	Serviços de Chaveiro - Abertura de cadeados.	unidade	150
9	SERVIÇO DE CHAVEIRO - ABERTURA DE CARRO	Serviço de Chaveiro - Abertura de porta de carro.	unidade	20
10	CÓPIA DE CHAVE TETRA	Serviço de Cópia de Chave Tetra	unidade	50
11	SERVIÇO DE CHAVEIRO - TROCA DE SEGREDO	Serviço de Chaveiro - Alteração de segredo de tambor de porta residencial simples com fornecimento de cópia.	unidade	150
12	SERVIÇO DE CHAVEIRO - AUTOMOTIVO	Serviço de Cópia de Chave Codificada para Automóvel.	unidade	20

5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

5.1. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à SEMEC sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.
- 5.3. O julgamento será por preço global.
- 5.4. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- 5.5. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 5.6. A critério da Administração Municipal, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ou em outros locais indicados pela Fiscalização do Contrato dentro do município de Abaetetuba/PA, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.
- 5.7. O objeto contratado deverá ser colocado à disposição da SEMEC em atendimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em Cláusula específica do futuro instrumento contratual.
- 5.8. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;
- 5.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art.70 da Lei 8.666/93.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. **A vigência contratual será até 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, prorrogável na forma da Lei.
- 6.2. Após a assinatura do instrumento contratual, o fornecimento do objeto será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento, expedido(a) pelo(s) servidor(es) designado(s) pela SEMEC, via e-mail ou outro instrumento de comunicação oficial, contendo a descrição dos itens, destinação, local de entrega, assim como as recomendações necessárias.
- 6.3. **O prazo de fornecimento deverá ser de no máximo 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela SEMEC.
- 6.4. **A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prestando as informações necessários quanto ao agendamento para atendimento do objeto.
- 6.5. O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais/serviços.
- 6.6. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do contratado;
- 6.7. Os critérios de recebimento contemplam o atendimento das descrições dispostas neste Termo de Referência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/1993
- 6.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 6.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 6.10. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para o exercício de 2023 conforme Parecer expedido pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA constante nos autos do processo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

9.3. Devolver os serviços/produtos que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;

9.4. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

9.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

9.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da SEMEC, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

10.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

10.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

10.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada na plataforma Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) contratado pela SEMEC. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

11.1. **Referência para utilização do critério de julgamento:** referência de preço médio de mercado, para aplicação do critério de julgamento menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIA	VALOR MÉDIO TOTAL
1	COPIA DE CHAVE SIMPLES	Confecção de cópia de chave simples Yale.	unidade	1200	R\$ 9,45	R\$ 11.340,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	CARIMBO DE MADEIRA	Carimbo em Material Corpo: Madeira Material Cabo: Madeira Material Base: Polímero Comprimento: 8 CM Largura: 1 CM Tipo: Comum	unidade	110	R\$ 37,99	R\$ 4.178,90
3	CARIMBO AUTOMÁTICO	Carimbo auto entintado com refil embutido. Personalização a laser em borracha de alta qualidade e durabilidade. Medidas: 9x27 mm, aproximadamente.	unidade	150	R\$ 41,23	R\$ 6.184,50
4	CARIMBO DE BOLSO	Carimbo de bolso Material Corpo: Acrílico Material Base: Borracha Comprimento: 38 MM Largura: 14 MM Tipo: De Bolso	unidade	120	R\$ 47,27	R\$ 5.672,40
5	CARIMBO NUMERADOR	Carimbo Numerador Automático Material Corpo: Metal Material Cabo: Plástico Material Base: Metal Niquelado Comprimento: 7,5x5 CM Tipo: Numerador Automático Formato: Retangular Características Adicionais: Auto Entintado Com Mola De 6 Algarismos	unidade	20	R\$ 196,33	R\$ 3.926,60
6	CARIMBO REDONDO	Carimbo Material Corpo: Acrílico Material Base: Resina Tipo: Automático Diâmetro: 3,5 CM Formato: Redondo	unidade	50	R\$ 74,45	R\$ 3.722,50
7	SERVIÇO DE CHAVEIRO - ABERTURAS DE ARMÁRIOS, GAVETAS E PORTAS.	Serviços de Chaveiro - Abertura de armário, gaveta e porta residencial.	unidade	150	R\$ 34,26	R\$ 5.139,00
8	SERVIÇO DE CHAVEIRO - ABERTURA DE CADEADO	Serviços de Chaveiro - Abertura de cadeados.	unidade	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
9	SERVIÇO DE CHAVEIRO - ABERTURA DE CARRO	Serviço de Chaveiro - Abertura de porta de carro.	unidade	20	R\$ 113,16	R\$ 2.263,20
10	CÓPIA DE CHAVE TETRA	Serviço de Cópia de Chave Tetra	unidade	50	R\$ 55,44	R\$ 2.772,00
11	SERVIÇO DE CHAVEIRO - TROCA DE SEGREDO	Serviço de Chaveiro - Alteração de segredo de tambor de porta residencial simples com fornecimento de cópia.	unidade	150	R\$ 37,26	R\$ 5.589,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	SERVIÇO DE CHAVEIRO - AUTOMOTIVO	Serviço de Cópia de Chave Codificada para Automóvel.	unidade	20	R\$ 456,78	R\$ 9.135,60
VALOR GLOBAL					R\$ 65.923,70	

****Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela SEMEC***

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, decorrentes da licitação, será realizada pela servidora **MERIAM DA SILVA SOARES**, CPF nº 714.120.502-00 **indicado como futuro Fiscal de Contrato pela SEMEC da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

14. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

Abaetetuba/PA, 07 de junho de 2023

Autorização,

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto